



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (por item)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO Nº: 15/2024**

**PREGAO ELETRONICO: 07**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.4461/2023 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº07**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR (ITEM)**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 26/03/2024 as 09:00 Hrs

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 26/03/2024 as 09:10 Hrs

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 26/03/2024 as 09:25 Hrs

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 26/03/2024 as 09:30 Hrs

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declarações;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- Anexo V** – Minuta da Ata
- Anexo VI** – Relação de pesquisa de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1. DO OBJETO**

#### **1.1. Aquisição de Material Hidráulico**

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

**3.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

**3.6.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.6.2.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>	<b>AVULSO</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$98,00

**3.6.3.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.

**3.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.2.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.15.** A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.16.** Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.17.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.18.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.19.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.19.1.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.20.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.20.1.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.20.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

**4.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1.** Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**4.3.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.26.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.26.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.26.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.26.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.27.** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.28.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.29.** Produzidos no País;

**6.30.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.31.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.32.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.32.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.32.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.3.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.3.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.3.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.3.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

**9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**9.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.18.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e fidejussão para fins de habilitação e classificação.

**9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

**9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **10 .DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.2.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

**10.2.6.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.2.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.2.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### **11 DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá impugnar este Edital;

**14.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**14.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

**15.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

## 16 REAJUSTE

**16.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**16.3.** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

**16.3.1.** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

**16.3.2.** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antônio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico [www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Delta/MG, 13 de março de 2024

*Vilmar Reis*

*Secretario Municipal de Recursos Hidricos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços para aquisição futura e de forma fracionada no fornecimento de material hidráulico conforme requisições anexas no termo de referencia, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

1.2.O objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**2. DO PRAZO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DA AMOSTRAGEM**

3.1.Não será exigida amostragem.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 São órgãos participantes:

5.1.1. Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais hidráulicos justificam-se para serem utilizados em novas ligações de água potável, manutenção em redes mestre e ramais de água também em reparos em hidrômetros, construção de redes mestre de água potável e também rede mestre de esgoto e instalação de novos poços artesianos em nosso município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1.O objeto do presente termo se enquadra nas características de “bem comum”, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por edital, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, art. 1º.

**8. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os bens deverão ser entregues em até 07 dias após a emissão da ordem de compra e serviço na Cidade de Delta.

8.2. O transporte vai ser por conta da contratada;

8.3.A destinação e acondicionamento serão de acordo com o proposto durante a execução de retirada, pela equipe de fiscalização citada neste termo de referencia;

8.4.O prazo de retirada começa a ser contados do (a) envio da autorização de compras e serviços, em remessa parcelada de acordo com o solicitado pelo setor;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Para a participação na licitação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/2010 deverá os interessados apresentar os documentos que seguem para a habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do representante legal (diretor, sócio, superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de Condição de ME ou EPP, quando for o caso.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** NOTA: Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardado pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma: Para uso do art. 42, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal durante o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

certame licitatório; Para uso do art. 43, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

e) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91; f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2. Acompanhar a entrega dos bens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.4. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos bens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

10.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens, bem como telefone e e-mail para contato;

10.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na aquisição dos bens.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens;

11.3. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens;

11.3.1 A contratada deverá indicar funcionário que manterá entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato;

11.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre bens contratados;

11.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.7. Conduzir a entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

11.10. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr Vilmar Reis, Subsecretario Municipal de Recursos Hídricos e-mail: [água@delta.mg.gov.br](mailto:água@delta.mg.gov.br);

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

14.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 14.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 Fica designado como gestor do contrato a servidora SULIENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 142.371.686-89, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2009/2018 para o cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Delta/MG;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A forma de pagamento e seu cronograma serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda no decorrer do processo, após o recebimento da Nota fiscal.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

16.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;
- 18.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 18.2.2. Multa, na seguinte forma:
- 18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos/equipamentos e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 18.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos bem como descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 18.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;
- 18.2.3. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- 18.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 18.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;
- 18.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;
- 18.2.3.3. Não mantiver a proposta;
- 18.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 18.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 18.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;
- 18.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 18.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 18.2.4.5. Fraudar a execução do contrato;
- 18.2.4.6. Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 18.3. A sanção estabelecida na item “18.2.2.” poderá ser aplicada juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.4. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 18.5. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.6. Os referidos valores das multas constantes no item “18.2.2” serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

18.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

18.7.1. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;

18.7.2. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

18.7.3. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

18.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

18.9. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

18.9.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

18.10 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 18.9 e 18.9.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 A dotação orçamentária será apresentada no decorrer do processo pela Secretaria de Fazenda, por meio do Setor de Contabilidade, conforme consta na LOA.

## **20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.1 Será utilizado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1 A estimativa do valor da contratação será apresentada após apuração pelo Setor de Compras.

**22. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

22.1. Será apresentado oportunamente no Edital.

**DELTA-MG, 12 DE MARÇO DE 2024.**

---

**Vilmar Reis**

**Subsecretario Municipal de Recursos Hídricos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS**

**Processo nº: 15/2024.**

**Pregão Eletrônico: 07**

**Modalidade: Registro de Preço**

**Tipo: MENOR PREÇO POR (item)**

**Objeto:**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.**

**E-mail**

**Telefone:**

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1. Validade da Proposta 60 dias);**

**A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 07**

A Pessoa Jurídica: ..... com sede  
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....  
.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu  
representante legal Sr.(a) ..... nacionalidade:..... profissão: ..... estado  
civil: ..... RG E CPF: ..... residente e domiciliado a  
....., pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa(ME)

Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

Aos ..... dia(s), do mês de ....., do ano de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. \_\_\_\_\_, torna público a abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2024, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4095/2020, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **MATERIAL HIDRAULICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

### 3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS
------------------------------------

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de ...../...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

### **6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.
- 6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Delta/MG, ..... de ..... de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMPRESA REGISTRADA**

**SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS  
VILMAR REIS**

**GESTORA DE CONTRATOS  
SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**

(PROCESSO LICITATÓRIO N°...../2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE RECURSOS HIDRICOS E A EMPRESA .....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA .....**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº ....., SEDIADO(A) NA ....., DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ..... (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de credenciamento para **MATERIAL HIDRAULICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1Vide Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.15.452.0048.3.3.90.30.00.00 – 408.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. .... /2024, e seus anexos.

Delta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

### EMPRESA REGISTRADA

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.  
[licitação@delta.mg.gov.br](mailto:licitação@delta.mg.gov.br)  
[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS**

**VILMAR REIS**

**SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**

**GESTORA DE CONTRATOS**

**TESTEMUNHAS**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Material.:</b>	3591 - NILPE DE 1/2" BRANCO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			1,360		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,3600	<b>Valor total</b>	68,000
<b>Material.:</b>	3592 - NIPLE BRANCO PVC 3/4"						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			1,550		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	80,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,5500	<b>Valor total</b>	124,000
<b>Material.:</b>	4226 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO POÇO DE VISITA D=60CM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			359,850		
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	359,8500	<b>Valor total</b>	35.985,000
<b>Material.:</b>	4229 - COLAR DE TOMADA 3/4 X DN 40						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			14,640		
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	14,6400	<b>Valor total</b>	2.928,000
<b>Material.:</b>	4240 - TUBO DE PVC PBA DN 50 MM PONTA/BOLSA CLASSE 15						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			166,000		
<b>Unidade</b>	BR	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	166,0000	<b>Valor total</b>	24.900,000
<b>Material.:</b>	4899 - NIPLE GALVANIZADO 2						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			30,000		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	30,0000	<b>Valor total</b>	600,000
<b>Material.:</b>	5972 - CURVA MARROM PVC 3/4 SOLDAVEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			7,150		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	7,1500	<b>Valor total</b>	715,000
<b>Material.:</b>	5976 - CURVA PVC DE 1/2						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			6,550		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,5500	<b>Valor total</b>	655,000
<b>Material.:</b>	6011 - LUVA PVC 3/4 SOLDAVEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			1,490		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,4900	<b>Valor total</b>	149,000
<b>Material.:</b>	9579 - BARRA DE TUBO DE 1/2 MARROM						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024			
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			19,910	
<b>Unidade</b>	SC	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	19,9100	<b>Valor total</b> 1.991,000
<b>Material.:</b>	10205 - LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETROS, NA (COR AZUL) É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS,QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP). - POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO. - FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO. - POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE.					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			2,590	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	5.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	2,5900	<b>Valor total</b> 12.950,000
<b>Material.:</b>	10231 - NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 4 POLEGADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			67,460	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	67,4600	<b>Valor total</b> 2.023,800
<b>Material.:</b>	10235 - NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			46,220	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	46,2200	<b>Valor total</b> 1.386,600
<b>Material.:</b>	10997 - EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4 PEAD					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			8,140	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	8,1400	<b>Valor total</b> 244,200
<b>Material.:</b>	11327 - TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4 (NBR 5648)					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			63,020	
<b>Unidade</b>	M	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	63,0200	<b>Valor total</b> 6.302,000
<b>Material.:</b>	11337 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			6,620	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	1.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,6200	<b>Valor total</b> 6.620,000
<b>Material.:</b>	12438 - LUVA DE CORRER DN 50 COM ANEL DE BORRACHA					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			29,100	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	29,1000	<b>Valor total</b> 5.820,000
<b>Material.:</b>	13046 - TE PVC 3/4 BRANCO ROSQUEÁVEL					
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024			3,300	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	3,3000	<b>Valor total</b>	330,000
<b>Material.:</b>	13090 - UNIÃO LUVA COMPRESSÃO POLIPROPILENO P/ PEAD DE 20MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				10,830	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	2,000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,8300	<b>Valor total</b>	21.660,000
<b>Material.:</b>	13095 - LUVA DE PVC LR 3/4 SOLDÁVEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				1,600	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,6000	<b>Valor total</b>	240,000
<b>Material.:</b>	13096 - LUVA DE PVC LR 1/2 SOLDAVEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				1,550	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,5500	<b>Valor total</b>	232,500
<b>Material.:</b>	13101 - TUBO DE ESGOTO PVC 100MM COLETOR DE ESGOTO NBR7362-1 6 METROS						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				142,260	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	1,000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	142,2600	<b>Valor total</b>	142.260,000
<b>Material.:</b>	13109 - REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA PVC DNE 60MM COM ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				770,170	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	770,1700	<b>Valor total</b>	19.254,250
<b>Material.:</b>	13110 - REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO C/ BOLSA P/ PVC DNE 85MM COM ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				1.496,000	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1.496,0000	<b>Valor total</b>	44.880,000
<b>Material.:</b>	13111 - REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO C/ BOLSA P/ PVC DNE 110M						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				1.033,150	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1.033,1500	<b>Valor total</b>	25.828,750
<b>Material.:</b>	13114 - REGISTRO DE GAVETA 50MM DE ROSCA BRONZE						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				206,420	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	206,4200	<b>Valor total</b>	6.192,600
<b>Material.:</b>	13128 - TARRAXA E PORTA-TARRAXA EM ACO CARBONO PARA FAZER ROSCA EXTERNA EM TUBOS PVC						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				35,570	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo :</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	35,5700	<b>Valor total</b>	1.778,500
<b>Material.:</b>	13130 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER 75MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				1,420	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,4200	<b>Valor total</b>	426,000
<b>Material.:</b>	13192 - LACRE VERMELHO HIDROMETRO ANTI VIOLAÇÃO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				2,030	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	3.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	2,0300	<b>Valor total</b>	6.090,000
<b>Material.:</b>	13288 - ANEL DE VEDAÇÃO DE HIDROMETRO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				0,990	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	5.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	0,9900	<b>Valor total</b>	4.950,000
<b>Material.:</b>	13459 - BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				21,030	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	21,0300	<b>Valor total</b>	1.051,500
<b>Material.:</b>	13467 - LUVA GALVANIZADA 2'						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				39,720	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	39,7200	<b>Valor total</b>	1.191,600
<b>Material.:</b>	13610 - HIDRÔMETRO 1,5 3/4						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				110,800	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	3.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	110,8000	<b>Valor total</b>	332.400,000
<b>Material.:</b>	13611 - LUVA DE CORRER MARROM ESGOTO DN 100MM COM ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				28,810	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	500,000	<b>Valor Médio do Item</b>	28,8100	<b>Valor total</b>	14.405,000
<b>Material.:</b>	13614 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO 075MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				52,770	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	52,7700	<b>Valor total</b>	7.915,500
<b>Material.:</b>	13615 - TUBO DE PBA PVC CLASSE 15 JE060 MM/JUNTA ELASTICA						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				161,510	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	BR	<b>Quantidade</b>	1.700,000	<b>Valor Médio do Item</b>	161,5100	<b>Valor total</b>	274.567,000
<b>Material.:</b>	13616 - TUBO DE PBA PVC CLASSE 15 JE075 MM/JUNTA ELASTICA						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		197,000		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	500,000	<b>Valor Médio do Item</b>	197,0000	<b>Valor total</b>	98.500,000
<b>Material.:</b>	13617 - TUBO DE PBA PVC CLASSE 15 JE100MM/JUNTA ELASTICA						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		315,000		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	500,000	<b>Valor Médio do Item</b>	315,0000	<b>Valor total</b>	157.500,000
<b>Material.:</b>	13618 - TUBO DE ESGOTO MARROM DN150MM 6 METROS						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		210,060		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	1.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	210,0600	<b>Valor total</b>	210.060,000
<b>Material.:</b>	13619 - CURVA OCRE CURTA 100MM X 45° C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		35,810		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	35,8100	<b>Valor total</b>	1.790,500
<b>Material.:</b>	13620 - CURVA OCRE CURTA 100MM X 90° C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		37,500		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	37,5000	<b>Valor total</b>	1.875,000
<b>Material.:</b>	13621 - CURVA OCRE LONGA 100MM X 90° C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		50,340		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	50,3400	<b>Valor total</b>	2.517,000
<b>Material.:</b>	13622 - REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DN 100MM X 60MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		84,890		
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	84,8900	<b>Valor total</b>	4.244,500
<b>Material.:</b>	13623 - REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DN 075MM X60MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		42,750		
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	42,7500	<b>Valor total</b>	2.137,500
<b>Material.:</b>	13624 - REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DN 100MM X 75MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024		85,290		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo .:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	85,2900	<b>Valor total</b>	4.264,500
<b>Material.:</b> 13626 - TE PVC PBA DN 100MM X50MM C/ANEL							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					48,500
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	48,5000	<b>Valor total</b>	4.850,000
<b>Material.:</b> 13628 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER 60MM							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					1,130
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,1300	<b>Valor total</b>	339,000
<b>Material.:</b> 13629 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER 100MM							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					3,000
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	3,0000	<b>Valor total</b>	600,000
<b>Material.:</b> 13631 - CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 50/ DE 60							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					50,400
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	120,000	<b>Valor Médio do Item</b>	50,4000	<b>Valor total</b>	6.048,000
<b>Material.:</b> 13632 - CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75/ DE 85							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					138,930
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	120,000	<b>Valor Médio do Item</b>	138,9300	<b>Valor total</b>	16.671,600
<b>Material.:</b> 13633 - CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 100/ DE 110							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					141,330
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	141,3300	<b>Valor total</b>	14.133,000
<b>Material.:</b> 13634 - CURVA 45° PVC JE PB PBA DN 50/ DE 60							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					42,100
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	42,1000	<b>Valor total</b>	2.105,000
<b>Material.:</b> 13635 - CURVA 45° PVC JE PB PBA DN 75/ DE 85							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					62,400
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	62,4000	<b>Valor total</b>	3.120,000
<b>Material.:</b> 13636 - CURVA 45° PVC JE PB PBA DN 100/ DE 110							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024					138,820



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	138,8200	<b>Valor total</b>	4.164,600
<b>Material.:</b>	13637 - CURVA 22° PVC JE PB PBA DN 50/ DE 60						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				98,020	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	98,0200	<b>Valor total</b>	2.940,600
<b>Material.:</b>	13638 - CURVA 22° PVC JE PB PBA DN 75/ DE 85						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				106,030	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	106,0300	<b>Valor total</b>	3.180,900
<b>Material.:</b>	13639 - CURVA DE 22° PVC JE PB PBA DN 100/ DE 110						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				138,820	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	138,8200	<b>Valor total</b>	2.776,400
<b>Material.:</b>	13640 - CAP PVC PBA JE DN 75MM C/ ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				21,720	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	21,7200	<b>Valor total</b>	434,400
<b>Material.:</b>	13641 - CAP PVC PBA JE 100MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				28,490	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	28,4900	<b>Valor total</b>	854,700
<b>Material.:</b>	13651 - CRUZETA PVC PBA DN 060MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				66,970	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	35,000	<b>Valor Médio do Item</b>	66,9700	<b>Valor total</b>	2.343,950
<b>Material.:</b>	13652 - CRUZETA PVC PBA DN 075MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				69,220	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	69,2200	<b>Valor total</b>	1.730,500
<b>Material.:</b>	13653 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN 60 MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				35,760	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	35,7600	<b>Valor total</b>	10.728,000
<b>Material.:</b>	13654 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100 MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				49,630	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo :</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	49,6300	<b>Valor total</b>	14.889,000
<b>Material.:</b>	13655 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75 MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				47,140	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	300,000	<b>Valor Médio do Item</b>	47,1400	<b>Valor total</b>	14.142,000
<b>Material.:</b>	13658 - COTOVELO GALVANIZADO DE 100MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				25,840	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	25,8400	<b>Valor total</b>	775,200
<b>Material.:</b>	13661 - TAMPAO T-O 9 ARTICULADO PARA REGISTRO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				200,220	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	200,2200	<b>Valor total</b>	10.011,000
<b>Material.:</b>	13662 - CAP PVC PBA DN 050 MM C/ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				15,190	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	15,1900	<b>Valor total</b>	455,700
<b>Material.:</b>	13664 - REGISTRO GAVETA 060MM DE ROSCA DE BRONZE						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				193,240	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	193,2400	<b>Valor total</b>	9.662,000
<b>Material.:</b>	13666 - REGISTRO GAVETA DE FERRO C/ BOLSA PARA PVC DN 075MM COM ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				834,720	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	834,7200	<b>Valor total</b>	25.041,600
<b>Material.:</b>	13667 - REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA PVC DN 100MM COM ANEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				743,750	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	600,000	<b>Valor Médio do Item</b>	743,7500	<b>Valor total</b>	446.250,000
<b>Material.:</b>	13738 - TUBETE GRANDE 3/4						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				30,000	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	3.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	30,0000	<b>Valor total</b>	90.000,000
<b>Material.:</b>	13739 - TUBETE CURTO 3/4, PARA HIDROMETRO BLOQUEADOR DE AR KIT 3/4 MÉDIA PRESSÃO						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				19,580	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo :</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	3.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	19,5800	<b>Valor total</b>	58.740,000
<b>Material.:</b>	13740 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4 BRONZE						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				45,120	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	45,1200	<b>Valor total</b>	902,400
<b>Material.:</b>	13741 - ADAPTADOR PVC COM ROSCA 3/4						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				2,850	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	2,8500	<b>Valor total</b>	570,000
<b>Material.:</b>	13742 - ADAPTADOR PVC ROSCA 50MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				6,950	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,9500	<b>Valor total</b>	695,000
<b>Material.:</b>	13743 - ADAPTADOR PVC COM ROSCA 0,75						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				12,060	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	12,0600	<b>Valor total</b>	1.206,000
<b>Material.:</b>	13744 - ADAPTADOR PVC COM ROSCA 100						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				30,160	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	30,1600	<b>Valor total</b>	3.016,000
<b>Material.:</b>	14176 - BARRA DE TUBO EM PVC MARROM 3/4 BARRA 6 METROS						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				29,190	
<b>Unidade</b>	<b>BR</b>	<b>Quantidade</b>	200,000	<b>Valor Médio do Item</b>	29,1900	<b>Valor total</b>	5.838,000
<b>Material.:</b>	14329 - ADAPTADOR DE COMPRESSAO PP PARA PEAD RM 20MM X 3/4"						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				5,080	
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	2.000,000	<b>Valor Médio do Item</b>	5,0800	<b>Valor total</b>	10.160,000
<b>Material.:</b>	14357 - ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 100MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				72,450	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	72,4500	<b>Valor total</b>	3.622,500
<b>Material.:</b>	14358 - ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 110MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				78,060	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	78,0600	<b>Valor total</b>	3.903,000
<b>Material.:</b> 14359 - ADAPTADOR PVC SOLDAROSCA 60MM X 2"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			15,200	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	15,2000	<b>Valor total</b>	760,000
<b>Material.:</b> 14360 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			54,050	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	54,0500	<b>Valor total</b>	1.081,000
<b>Material.:</b> 14361 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			21,900	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	21,9000	<b>Valor total</b>	438,000
<b>Material.:</b> 14362 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			20,810	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	20,8100	<b>Valor total</b>	1.040,500
<b>Material.:</b> 14366 - CAP MARROM PVC SOLDAVEL 1/2"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			1,990	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,9900	<b>Valor total</b>	49,750
<b>Material.:</b> 14367 - COTOVELO 90° GALVANIZADO 3"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			59,790	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	59,7900	<b>Valor total</b>	1.793,700
<b>Material.:</b> 14368 - COTOVELO 90° GALVANIZADO 2"							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			33,320	
<b>Unidade</b>	<b>PÇ</b>	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	33,3200	<b>Valor total</b>	999,600
<b>Material.:</b> 14369 - CURVA PVC BRANCA 3/4" ROSCAVEL							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			6,270	
<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	6,2700	<b>Valor total</b>	940,500
<b>Material.:</b> 14370 - CURVA PVC MARROM 3/4" LR SOLDAVEL							
<b>Fornecedor.:</b>							
			<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			5,250	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo :</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	5,2500	<b>Valor total</b>	787,500
<b>Material:</b>	14371 - CURVA 45° MARROM 3/4" SOLDAVEL						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				44,980	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	44,9800	<b>Valor total</b>	4.498,000
<b>Material:</b>	14372 - LUVA DE CORRER MARROM ESGOTO DN 150MM C/ ANEL						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				44,430	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	500,000	<b>Valor Médio do Item</b>	44,4300	<b>Valor total</b>	22.215,000
<b>Material:</b>	14376 - LUVA BRANCA PVC C/ROSCA 3/4"						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				4,090	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	150,000	<b>Valor Médio do Item</b>	4,0900	<b>Valor total</b>	613,500
<b>Material:</b>	14377 - MANGUEIRA PEAD AZUL 20MM ROLO 100MTS						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				528,560	
<b>Unidade</b>	RL	<b>Quantidade</b>	70,000	<b>Valor Médio do Item</b>	528,5600	<b>Valor total</b>	36.999,200
<b>Material:</b>	14379 - NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				19,910	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	19,9100	<b>Valor total</b>	398,200
<b>Material:</b>	14380 - COLA ADESIVA P/CANOS PVC TUBOS CONEXOES 175 GRAMAS						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				15,600	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	15,6000	<b>Valor total</b>	390,000
<b>Material:</b>	14381 - PASTA LUBRIFICANTE POTE 400 GRAMAS						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				21,750	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	20,000	<b>Valor Médio do Item</b>	21,7500	<b>Valor total</b>	435,000
<b>Material:</b>	14383 - SELIM C/TRAVA DN150 X DN100 P/TUBO COLETOR ESGOTO OCRE						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				38,340	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	250,000	<b>Valor Médio do Item</b>	38,3400	<b>Valor total</b>	9.585,000
<b>Material:</b>	14385 - TE PVC PBA DN60MM C/ANEL						
<b>Fornecedor:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				47,170	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo.:</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	47,1700	<b>Valor total</b>	2.358,500
<b>Material.:</b>	14387 - TE DE SERVIÇO ARTICULADO EM POLIPROPILENO PADRÃO NTS175 100MM						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				44,930	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	44,9300	<b>Valor total</b>	4.493,000
<b>Material.:</b>	14393 - LUVA DE REDUÇÃO MARROM 3/4" X 1/2" SOLDAVEL						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				2,870	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	2,8700	<b>Valor total</b>	143,500
<b>Material.:</b>	14641 - HIDROMETRO 4"(POLEGADAS) 120 M <sup>3</sup> /H, COM CONEXÕES						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				2.743,170	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	15,000	<b>Valor Médio do Item</b>	2.743,1700	<b>Valor total</b>	41.147,550
<b>Material.:</b>	16333 - TE DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO P/ PEAD 20MM X 3/4						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				22,590	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	500,000	<b>Valor Médio do Item</b>	22,5900	<b>Valor total</b>	11.295,000
<b>Material.:</b>	18423 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 0,60mm						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				61,060	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	400,000	<b>Valor Médio do Item</b>	61,0600	<b>Valor total</b>	24.424,000
<b>Material.:</b>	18424 - BARRA TB RED 2X6 METROS CH16						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				167,080	
<b>Unidade</b>	PÇ	<b>Quantidade</b>	70,000	<b>Valor Médio do Item</b>	167,0800	<b>Valor total</b>	11.695,600
<b>Material.:</b>	18429 - CURVA LONGA 90° PVC SOLDAVEL 100X110 mm						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				449,500	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	449,5000	<b>Valor total</b>	13.485,000
<b>Material.:</b>	18430 - BARRA DE PVC SOLDAVEL MARROM 6 METROS 110 mm x 4"						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				547,760	
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	25,000	<b>Valor Médio do Item</b>	547,7600	<b>Valor total</b>	13.694,000
<b>Material.:</b>	22897 - VASELINA SOLIDA 1KG						
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>		<b>Valor Proposto</b>	
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	02/02/2024				41,580	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



<b>Grupo :</b>	<b>000106 / 2023</b>	<b>Data de cotação</b>	02/02/2024				
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	41,5800	<b>Valor total</b>	2.079,000
<b>Material.:</b> 23354 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA 1/2 COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			20,640		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	30,000	<b>Valor Médio do Item</b>	20,6400	<b>Valor total</b>	619,200
<b>Material.:</b> 23679 - ABRAÇADEIRA EM INOX PARA REPARO RÁPIDO PARA TUBO DE 60MM							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			10,420		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,4200	<b>Valor total</b>	1.042,000
<b>Material.:</b> 23680 - ABRAÇADEIRA EM INOX PARA REPARO TUBO DE RÁPIDO 75MM							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			10,440		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	100,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,4400	<b>Valor total</b>	1.044,000
<b>Material.:</b> 23681 - ABRAÇADEIRA EM INOX PARA REPARO RÁPIDO TUBO DE 85M							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			10,110		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,1100	<b>Valor total</b>	505,500
<b>Material.:</b> 23682 - ABRAÇADEIRA EM INOX PARA REPARO RÁPIDO TUBO DE 100MM							
<b>Fornecedor.:</b>		<b>Vencimento da proposta</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>		
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		02/02/2024			10,270		
<b>Unidade</b>	UN	<b>Quantidade</b>	50,000	<b>Valor Médio do Item</b>	10,2700	<b>Valor total</b>	513,500
						<b>Valor Total Médio:</b>	<b>2.480.467,650</b>
<b>Valor Médio por Solicitação de Despesas</b>							
<b>Requisitante</b>				<b>Solicitação Despesas</b>	<b>Valor Médio</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICO				001889/2023	2.480.467,650		
						<b>Valor Total Médio:</b>	<b>2.480.467,650</b>